



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.410 /

**“LIBERA IMÓVEIS HIPOTECADOS EM
GARANTIA À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO
RESIDENCIAL SANTA CLARA II.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº PRO.04747/03, solicitando a liberação de hipoteca de imóveis;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado Residencial Santa Clara II, de propriedade de Empreendimentos Santa Clara Ltda., localizado neste Município, obedeceu os projetos e especificações constantes dos processos administrativos de nºs 11228/98, PLA.0080/99, PLA.00948/00, PLA.00593/01, PLA.01553/01 e PRO.12598/01, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO o M.I. 184/03 – sob, datado de 29 de abril de 2003, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Viação atesta que as obras referentes a abertura de vias, meios-fios, sarjetas, galeria de águas pluviais, drenagem e pavimentação de vias, podem ser recebidas, estando de acordo com especificações técnicas e em perfeitas condições;

CONSIDERANDO o parecer contido no processo de protocolo nº PRO.04747/03, onde o Setor de Aprovação de Projetos e Fiscalização, da Secretaria de Planejamento e Coordenação atesta a execução do serviço referente a demarcação dos lotes;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no inciso III, art. 25, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação de hipoteca será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.410 - fls. 2 /

DECRETA :

ART. 1º - Ficam liberados os imóveis hipotecados em garantia à execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Residencial Santa Clara II, aprovado pelo Decreto nº 6.961, de 27 de dezembro de 2001, constituídos por uma edificação residencial localizada à Rua Barão do Campo Místico nº 124, implantada no lote de terreno A, conforme descrição contida na Matrícula nº 35.968, do CRI, e área remanescente de 50.067,57 m² (cinquenta mil, sessenta e sete vírgula cinquenta e sete metros quadrados) integrante do Loteamento.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE MAIO DE 2003.


PAULO TÁDEU SILVA D'ARCÁDIA

Prefeito Municipal


MÁRIO VICENTE CHIANELLO

Secret. Munic. Planejamento e Coordenação